

MEMÓRIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (10/2019)

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN

Santo André, 19 de novembro de 2019.

PARTICIPANTES

Poder Público:

- Eriane Justo Luiz Savóia – secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- José Rogerio Moreira Santana – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Carla Adriana Basseto da Silva – representante suplente da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (SEMASA)
- Sérgio Bombachini – representante titular do Departamento de Planejamento e Obras (SEMASA)
- Vanessa Cristina Santiago – representante titular da Gerência de Controle Ambiental/DGA (SEMASA)
- Regina Celia Aparecido Done – representante titular da Secretaria de Gestão Financeira (PSA)
- Francisco Sanches Fiego – representante titular da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (PSA)
- Priscila de Oliveira – representante suplente da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos (PSA)
- Paulo Henrique Borges de Oliveira – representante titular da Secretaria de Meio Ambiente (PSA)

Sociedade Civil:

- José Augusto Pires de Abreu – representante titular da AEASA
- João Martins Ferro – representante titular da Associação dos Aposentados
- Valdinete Maria Matos – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense
- Roberto Carlos Sallai – representante titular da FSA
- Josenilda Maria da Silva – representante titular do MDDF
- Ivone de Arruda Carvalho – representante titular do MDV
- Helton Alves da Costa – representante titular do SEESP
- Ricardo Hideo Taniwaki – representante titular da UFABC

Convidados:

- Daniela S. G. Milanes – Semasa
- Priscila Cristina Silva – DMO/Ger. Projetos
- Edir Linhares – Município
- Denise G. Fávaro Leone – Semasa
- Valeria Clednev – Município

PAUTA

- Informes da Plenária;

- Informes da Secretaria Executiva:
 - ✓ Relatório de Multas Reincidentes – setembro e outubro de 2019;
 - ✓ Relatório de Licenças Emitidas – setembro e outubro de 2019.

- Aprovação da memória da reunião de 22/10/2019;

- Aprovação dos relatórios do GT – Infrações e Processos Ambientais;

- Proposições e questionamentos;

- Pauta:
 - ✓ Revisão do Regimento Interno do Comugesan;
 - ✓ Formação do Grupo de Trabalho Plagesan.

ABERTURA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) abriu e presidiu a plenária. Dividiu a mesa com a Vice-presidente Ivone de Arruda Carvalho (MDV).

INFORMES

INFORMES DA PLENÁRIA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) abriu espaço para os informes da plenária.
- A plenária não se manifestou.

INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que convidaram a Priscila (DMO/SMSU) para falar sobre o projeto de construção da pista de skate em Praça do Valparaíso, pois foram solicitadas informações.
- Priscila Cristina Silva (DMO/SMSU) disse que trabalha na Gerência de Projetos, que para esse projeto foi feito um estudo preliminar e estão utilizando a topografia da própria praça. A ideia é fazer o menor movimento de terra, a implantação efetiva da construção será feita onde fica a quadra, na parte inferior (Rua Piracicaba), quando tiver evento as pessoas se sentarão no jardim e não serão feitas construções. Serão dois tipos de pista de skate: um *bowl* que terá aproximadamente 1800 m² e a pista do *street* que terá em torno de 900 a 1000 m². O projeto ainda não está pronto, foi assinado no dia 19/09 um contrato de 105 dias, que vai expirar no dia 02/01/2020. Terá tempo de fazer a análise final e eles de fazerem a entrega oficial que é o projeto executivo, depois sairá a licitação para a construção. Estão trabalhando com estrutura metálica e com contêiner, então vão ter poucas fundações e remoções. Vão replantar em média 15 arbustos, que são de 1,5 a 2 m de altura e precisarão deslocá-los, pois farão rampa acessível para deficientes.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) perguntou se o bairro pediu para que fosse feita essa pista de skate.
- Priscila Cristina Silva (DMO/SMSU) respondeu que não tem como dar essa informação, pois o setor em que trabalha não lida com a população. Chega uma diretriz e a tornam um projeto.
- Helton Alves da Costa (SEESP) questionou se já tem o projeto básico.

- Priscila Cristina Silva (DMO/SMSU) informou que vão entregar no final do mês.
- Helton Alves da Costa (SEESP) solicitou que quando tiverem esses projetos que sejam encaminhados aos conselheiros para que possam analisar.
- Priscila Cristina Silva (DMO/SMSU) disse que em janeiro, quando concluírem, consegue encaminhar o arquivo digital.
- Helton Alves da Costa (SEESP) acrescentou para que possam contribuir com sugestões para a melhoria do projeto.
- Priscila Cristina Silva (DMO/SMSU) observou que em janeiro o projeto estará concluído e será inviável modificar o projeto executivo, pois têm um contrato com a empresa.
- Priscila de Oliveira (SMSU/PSA) questionou por que tem que passar pelo conselho.
- Helton Alves da Costa (SEESP) falou porque tem uma área de parque e jardim e está impermeabilizando um parque.
- Priscila de Oliveira (SMSU/PSA) disse que precisam do jurídico da Prefeitura e do Semasa, porque o conselho está ultrapassando os limites do que é devido a ele. Não é porque é uma área vegetada que o Comugesan tem que dar deliberação. Se for ver a questão da parte ambiental tudo tem um viés ambiental, até um local que só tem concreto e pichação, porque tem a poluição visual e do ar, então isso não compete ao conselho. Não podem começar a travar projetos de outras áreas por causa disso. Merecem um esclarecimento, porque estão indo muito além do que é de competência do Comugesan. Estão discutindo o que não é da competência do conselho e o que é não discutem, é interessante um treinamento ou um parecer jurídico sobre o que realmente é competência do conselho.
- Helton Alves da Costa (SEESP) informou que não está falando de deliberação. Pediu que o projeto viesse para o Comugesan para que pudessem fazer a análise e dar contribuições, nada além do que é da competência do conselho. Se o conselho quiser pedir vistas, ele pede.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) observou que o conselho pode ter conhecimento do projeto, mão não delibera como será, ou não, o projeto.
- Priscila Cristina Silva (DMO/SMSU) esclareceu que quando o Helton falou que modificaria interpretou de outra maneira.

- Helton Alves da Costa (SEESP) disse que dão sugestões, contribuições e analisam para poderem contribuir para o projeto. Não está dizendo que vai barrar e proibir, o projeto vai acontecer, mas gostariam de dar contribuições.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que a sugestão da Priscila é válida, porque às vezes têm assuntos conflitantes que não sabem se é de competência ou não. Tanto o jurídico do Semasa quanto o da Prefeitura podem verificar com relação às atribuições do conselho.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) comentou que chegaram a fazer um parecer acerca das atribuições do conselho, por ocasião das discussões da LUOPS.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) falou que a lei existe e se ela for mudada tem razão, mas do jeito que está é o conselho, ele é deliberativo e todas as questões ambientais de Santo André passam pelo conselho. No artigo 8 [Lei 7733/98] fala das competências. O Helton quis dizer contribuir e o conselho funciona para isso. A função do conselho é ajudar na parte administrativa da cidade, se não for assim acaba com o conselho. Não são inimigos da gestão pública, pelo contrário, querem entrar em uma sintonia para que possam harmonizar o que a administração quer e o que a sociedade quer e isso compete na 7733/98. A função da sociedade civil é ajudar voluntariamente, nunca esquecendo o artigo 140 da Lei Federal que diz que a função de um conselheiro é como se fosse a de um administrador público que ganha, mas a sociedade civil está fazendo de graça. Se houver um erro e a justiça cobrar, serão chamados.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) reforçou que cabe a observação da Priscila, por conta de polêmicas que muitas vezes acontecem no conselho.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) informou que na outra reunião pediram alguns documentos para municiar o conselho, não chegaram e já faz um mês. São o TAC, a questão do CONDEPHAAT e do mapa, porque a Universidade Federal vai mapear e ver o potencial da área verde do Paço, até onde ela é importante, ou não, e qual o impacto que vai ter perdendo essa caixa retentora de água. Está a disposição do município um grupo da universidade para fazer essa análise e, por incrível que pareça, ainda não têm esse mapa. Encaminharam nos dias 27 e 31 de outubro as cartas.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) disse que conversaram com a Marialice [DMAV/SMSU] e ela vai encaminhar o projeto. Não tiveram tempo de encaminhar por estarem envolvidos em outros projetos. Assim que encaminharem, será enviado para os conselheiros.

- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) enfatizou que isso é importante para tirar a dúvida se dá para fazer estacionamento, ou não, em questão ambiental. Do tombamento, querem analisar o TAC.
- Helton Alves da Costa (SEESP) esclareceu que tiveram a reunião da Comissão de Pauta e esse item do estacionamento do Paço era para ser pauta da reunião, mas deixou de ser porque o material não chegou.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) acrescentou que alteraram para a reunião de dezembro.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) comentou que eles vão encaminhar e que não tiveram tempo de montar o material para discutir em reunião.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) informou que o mapa é tão importante que leva de 15 a 20 dias para darem o resultado para o Semasa e Prefeitura. É legal aproveitar as faculdades e universidades para trabalharem juntos.
- Edir Linhares (municípe) perguntou se a equipe da universidade estará disponível em dezembro.
- Daniela S. G. Milanes (DGA/SEMASA) disse que conversou com o conselheiro Ricardo da UFABC e estarão disponíveis.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) comunicou que receberam um ofício solicitando a indicação de representante do Fungesan para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), gerenciado pela SMSU. Indicaram a titular e a suplente do Fungesan que são a Ivone (MDV) e a Irene (OAB).
- Informou que os relatórios das licenças emitidas e de multas por reincidência de setembro e outubro de 2019 foram enviados por e-mail aos conselheiros.

PROPOSIÇÕES E QUESTIONAMENTOS

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) perguntou se há alguma proposição ou questionamento.
- A plenária não se manifestou.

APROVAÇÃO DA MEMÓRIA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura da memória da reunião de 22 de outubro de 2019, uma vez que todos

receberam com antecedência e perguntou se a plenária tem alguma consideração.

- A plenária aprovou a memória da reunião de 22 de outubro de 2019.

APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO GT – GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES E PROCESSOS AMBIENTAIS

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura dos relatórios do GT, uma vez que todos receberam com antecedência.
- A plenária aprovou as decisões do grupo com relação aos processos: 988/2011, 91/2018, 509/2019, 538/2019, 1089/2009, 629/2018, 224/2019, 136/2009, 545/2011, 46464/2018, 550/2019 e 48060/2018.
- Os relatórios serão anexados aos respectivos processos.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) propôs deixar no ano que vem um espaço em uma das reuniões para que esse grupo venha conversar e mostrar como faz esse trabalho, para que as pessoas entendam como isso é resolvido.

PAUTA

REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMUGESAN

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que foi feita a revisão, discutida pelo grupo e que a Dra. Carla ajudou na análise pela CAJ. Apresentou as alterações propostas pelo grupo de trabalho:

Artigo 3º – As competências do COMUGESAN são aquelas definidas nos incisos I a ~~XVI~~ XX do artigo 8º da Lei nº 7733/98, *alterado pela Lei nº 9569 de 14 de abril de 2014.*

Parágrafo único – Fica garantido ao COMUGESAN o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pelo SEMASA sempre que solicitadas.

Artigo 4º – O COMUGESAN é paritário, formado por trinta membros efetivos e seus suplentes, conforme composição estabelecida no artigo 9º da Lei nº 7733/98, *alterado pela Lei nº ~~8.438 de 2002~~ 8676 de 2004, e tempo de mandato disciplinado pelo artigo 10 da referida lei, alterado pela Lei nº 8438 de 2002.*

Artigo 6º – As entidades eleitas como representantes da sociedade civil no COMUGESAN indicarão seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo único – A escolha do titular e do suplente do Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense será efetuada por procedimento eleitoral próprio, a transcorrer durante as reuniões ordinárias

ou extraordinárias, com direito a voto exclusivamente os integrantes da sociedade civil e comprovação através do envio da ata da reunião em que se deu a eleição.

- Valeria Clednev (municípe) falou que tiveram a eleição em Paranapiacaba e está indicada para ser a representante no Comugesan.
- Daniela S. G. Milanes (DGA/SEMASA) informou que em uma das reuniões passadas, devido ao excesso de faltas, o Conselho de Paranapiacaba foi excluído.
- Valeria Clednev (municípe) disse que veio somente para participar e que entram a partir de 2020.
- Daniela S. G. Milanes (DGA/SEMASA) observou que seria a partir de 2021.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) esclareceu que seria na próxima eleição. Como tem uma cadeira, pediam sempre a indicação e não vinha, então, pelo número de faltas, foi excluído.

Artigo 9º – Ao presidente do COMUGESAN, além de outras atribuições que decorram de suas funções, caberão as expressas neste regimento:

I – representar o COMUGESAN;

II – presidir as reuniões da plenária;

III – votar como membro do COMUGESAN;

IV – resolver as questões de ordem nas reuniões da plenária;

V – estabelecer a ordem do dia;

VI – determinar a execução das deliberações da plenária, através da secretaria executiva;

VII – convocar reuniões extraordinárias da plenária;

VIII – credenciar e estabelecer critérios de manifestação de pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participarem de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto, a partir de solicitação dos membros do COMUGESAN;

IX – tomar medida administrativa de caráter urgente, relevante ou com prazo estabelecido em lei ou em regulamentos, apresentando-a, ad referendum da plenária, na reunião ordinária ou extraordinária imediatamente posterior à medida.

~~*§ 1º – O credenciamento a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 3 dias úteis da data da reunião ordinária, devendo a credencial, em sendo concedida, estar à disposição do interessado na secretaria executiva, 1 dia útil antes da reunião. O credenciamento em reuniões extraordinárias poderá ser solicitado no início da reunião.*~~

~~*§ 1º – O credenciamento a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ser solicitado no início da reunião ordinária ou extraordinária.*~~

~~*§ 2º – A medida a que se refere o inciso IX deste artigo será registrada na memória da reunião em que for apresentada, onde, por deliberação da plenária, poderão ser acrescentadas observações sobre a conveniência ou não da medida adotada pelo presidente do conselho.*~~

Artigo 13 – Aos membros titulares do COMUGESAN, além das atribuições já expressas, compete:

I – participar da plenária do COMUGESAN;

II – discutir e votar todas as matérias para apreciação do COMUGESAN;

III – apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação do COMUGESAN;

~~IV – pedir vista de documentos referentes apenas de interesse do conselho;~~

IV – pedir vista de documentos referentes e de interesse do conselho, em consonância com o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 7733/98, em que fica garantido ao COMUGESAN o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pelo SEMASA sempre que solicitadas;

V – solicitar ao presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente, na forma prevista no artigo 27º 32 deste regimento;

VI – propor inclusão de matérias na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como prioridade de assuntos dela constantes;

VII – requerer votação nominal, secreta ou por aclamação;

VIII – propor o convite, quando necessário, de pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participarem de reuniões específicas, para trazer subsídios às deliberações do COMUGESAN, com direito à voz, obedecidas às condições previstas neste regimento;

IX – propor a solicitação de informações de outros órgãos ou entidades, necessárias ao bom cumprimento das atribuições do COMUGESAN;

X – fazer constar em memória de reunião pontos de vista ou votos divergentes do órgão ou entidade que representa, quando julgar relevante;

XI – zelar pelo cumprimento e observância deste regimento.

§ 1º – As funções de membro do COMUGESAN não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

§ 2º – Como prestadores de serviços públicos relevantes, os membros do COMUGESAN, durante o seu mandato, ficam impedidos de promover administrativa ou judicialmente, quaisquer atos que envolvam matéria de competência desse conselho, exceto em nome da entidade que representam.

Artigo 17 – O Grupo Técnico-Administrativo será paritário, formado por oito de seus membros, presidido pelo diretor superintendente do SEMASA, para analisar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – orçamento anual do SEMASA;

II – relatório anual do SEMASA, encaminhado pelo diretor superintendente;

III – tabelas de tarifas e preços de obras e serviços executados ou prestados pelo SEMASA;

IV – aquisição e alienação de bens imóveis;

~~V – avaliar as solicitações para prorrogar ou renovar benefício para suspensão do pagamento das tarifas de saneamento ambiental, de acordo com a Lei n.º 7.733/98, artigo 44;~~

~~VI V~~ – avaliar as solicitações das entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho de Assistência Social do Município, conforme a Lei nº 8535/03 que complementa a Lei 6925/92.

Artigo 18 – O Grupo de Trabalho – Infrações e Processos Ambientais será paritário, formado por seis de seus membros, para analisar e deliberar quanto aos processos ~~administrativos~~ relacionados à infrações ambientais e outras questões ambientais, ~~no âmbito municipal~~, elaborando relatório que será submetido à aprovação da plenária, conforme Resolução COMUGESAN 02/2010.

~~Parágrafo único – Será publicada resolução do COMUGESAN explicitando sua competência e definindo diretrizes para o andamento de seus trabalhos.~~

Artigo 26 – A documentação necessária ao credenciamento consiste em:

I – comprovação de que a entidade esteja em perfeita consonância com a legislação vigente;

II – comprovação de 1 ano de existência legal, mediante a apresentação de cópia do estatuto da entidade atualizado e documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;

III – as entidades que já integram o conselho ficam dispensadas de apresentação de estatutos mediante declaração do representante legal de que o mesmo não sofreu alterações;

IV – comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede e subsede em Santo André;

V – declaração do representante legal da entidade, ~~com firma reconhecida com verificação de autenticidade de firma~~, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando o membro titular e suplente representantes dessa entidade no conselho;

VI – declaração de comprometimento das entidades habilitadas a participarem, através de seus representantes, da capacitação voltada a qualificar a atuação dos conselheiros;

VII – outros documentos que a comissão eleitoral julgar necessários, descritos em edital.

Parágrafo único – A participação em mandato anterior do COMUGESAN não será aceita como atestado de atuação no município para fins do processo eleitoral deste conselho.

Artigo 29 – A eleição das entidades habilitadas dar-se-á entre a antepenúltima e a última reunião ordinária.

§ 1º – Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas, que decidirão entre elas quais ocuparam as vagas.

§ 2º – Em caso de impasse a plenária do COMUGESAN decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§ 3º – Em casos de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.

Artigo 33 – As reuniões serão instaladas em primeira chamada se houver a presença de, no mínimo, 50% mais um do total de votos do COMUGESAN.

§ 1º – Não havendo o quórum mínimo, em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, instalar-se-á a reunião com, no mínimo, dez membros presentes.

§ 2º – Havendo a necessidade de votação, permanece o quórum previsto no “caput” deste artigo.

§ 3º – A ata/memória será lavrada ainda que não haja reunião por falta de quórum e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos conselheiros presentes.

§ 4º – As reuniões deverão ser gravadas e os áudios encaminhados juntos com as atas/memórias a cada membro do COMUGESAN, podendo o membro solicitar a inserção de trechos que considerar relevante para registro em ata/memória.

- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) informou que, no seu entendimento, com relação ao quórum mínimo para votação tem que ter paridade para ser justo.

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) disse que discutiram e que isso pode emperrar.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) questionou quantas vezes obtiveram essa paridade para votação.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) falou que já participou de outros conselhos e mesmo no Comugesan em que obedeciam a esse esquema, mesmo não estando escrito. Uma das vezes, no governo Aidan, tinham pouquíssimos da sociedade civil e foi adiada a votação, o que é o lógico. Se querem uma democracia e vivem em um sistema democrático, já teriam que falar que isso é o certo. Na última votação dois conselheiros da sociedade civil votaram com o governo, então qual é o medo.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) disse que não é uma questão de medo e que a questão é emperrar o procedimento de políticas públicas.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) questionou se já viram funcionário público faltar e que ele vem porque é obrigado e trabalha. A sociedade civil vem e não tem obrigação.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) observou que quando se dispõe a participar de um conselho é o ônus e o bônus, você sabe que tem que estar presente.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) falou sobre a última votação do COMDEPHAAPASA em que estava maior o poder público e não tinha paridade para começar a votação, porque o voto que vai dizer a mudança é o do presidente. Está errado esse sistema e isso é bom para o poder público.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) ressaltou que a paridade é na formação do conselho.
- A plenária debateu o assunto.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) questionou se fosse uma política pública, algo extremamente necessário, se simplesmente diriam que não vão votar, porque o quórum não está paritário e adiar. Qual seria o prejuízo disso para o município, pois há questões de envergadura que se não forem votadas em tempo podem angariar prejuízos. Disse que da forma como a Ivone propõe iria emperrar.
- Edir Linhares (municípe) disse que são dois pontos. O primeiro é que nem sempre acontece um confronto entre o governo e a sociedade civil, muitas vezes dentro da própria sociedade civil há divergências. O segundo ponto é que se tem que ter paridade na hora da votação, que

no momento da votação se estabeleça a paridade, um número equivalente dos dois setores.

- A plenária debateu o assunto.
- Valdinete Maria Matos (Clube da Família) informou que pelo lado democrático a Ivone não está errada e que isso tem que constar no regimento. A proposta do Edir é válida para ser analisada e não é desrespeito, vão respeitar uma regra concordada e discutida com o grupo.
- Paulo Henrique Borges de Oliveira (SMA/PSA) perguntou se o número de presentes nas dez reuniões foi paritário.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) respondeu que não.
- Paulo Henrique Borges de Oliveira (SMA/PSA) observou que supondo que na primeira reunião tivessem um projeto importante para ser votado, ele não teria sido votado até agora.
- A plenária debateu o assunto.
- Helton Alves da Costa (SEESP) disse que quando ocorre a conferência municipal de habitação, em que participa, isso é feito, porque tem a representação da sociedade civil e do poder público. Tem as inscrições e se faz a paridade na hora da votação. Essa questão de empacar as votações, o parágrafo primeiro resolve: dez membros presentes, cinco da sociedade civil e cinco do poder público. Cinco pessoas da sociedade civil sempre vêm.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) comentou que se vai para o contexto da reunião percebe a desvantagem e nem sempre o poder público tem que ter essa visão, pois nem sempre o que ele sai ganhando é a solução. Têm que aprender, enquanto conselho, a evoluir. Essa discussão que está propondo pode até ficar do jeito que está, mas não é produtivo.
- Daniela S. G. Milanes (DGA/SEMASA) deu como exemplo uma reunião em que tenham dez pessoas, mas quatro da sociedade civil. Para votação, teriam que tirar dois do poder público (para ter a paridade) e não atingiria o mínimo de dez.
- A plenária debateu o assunto.
- Helton Alves da Costa (SEESP) observou que se puxar o histórico de presenças, nunca há menos de cinco da sociedade civil no Comugesan, diferente do CPMU em que já ocorreu de ser o único da sociedade civil presente e é recorrente não ter quórum. No Comugesan a sociedade civil vem e fica até admirado de serem tão interessados.

- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) falou para avaliarem e que não vai passar nessa, mas se dá por contente. Deixar em aberto, porque isso tem que avançar enquanto conselho, pode não passar agora, mas amadurecer a ideia.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) disse que concorda com a Ivone na fala de amadurecer a ideia, porque é uma questão de aperfeiçoamento da cultura da sociedade civil em frequentar o conselho, em assumir e fazer frente às suas responsabilidades, para que essa propositura seja válida no futuro. Por enquanto, da forma como está, ela tem que evoluir um pouco mais para chegar ao patamar que se almeja.

Artigo 36 – A convocação contendo a ordem do dia de cada reunião ordinária do COMUGESAN deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de dez dias, mediante encaminhamento protocolado.

§ 1º – A convocação para as reuniões extraordinárias, indicando expressamente, a data, a hora, o local e a ordem do dia será feita com antecedência mínima de três dias, mediante encaminhamento protocolado.

~~§ 2º – A convocatória será encaminhada para o representante titular, cabendo a este, informar seu suplente quando da impossibilidade de participar da reunião.~~

~~§ 2º – A convocatória será encaminhada para o representante titular e suplente, o qual terá participação somente em caso de ausência do titular.~~

§ 3º – A divulgação pública das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMUGESAN, indicando, expressamente, a data, a hora e o local da reunião, será feita através de edital nos meios de comunicação da região ou através do órgão oficial de divulgação.

Artigo 43 – As questões de ordem sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta podem ser levantadas a qualquer tempo, devendo ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

~~Parágrafo único~~ § 1º – As questões de ordem serão decididas pelo presidente.

~~§ 2º – Questões relevantes e de competência do conselho serão decididas em votação na plenária coordenada pelo presidente.~~

Artigo 45 – Quando solicitada a representação de membros do COMUGESAN em outros conselhos, estes serão eleitos pela plenária, sendo um titular e um suplente, que deverão:

~~I – representar o COMUGESAN nas reuniões do conselho para o qual foram indicados;~~

~~II – votar e falar em nome do COMUGESAN nas reuniões do conselho para o qual foram indicados;~~

~~I – representar nas reuniões dos referidos conselhos em nome do COMUGESAN;~~

~~II – trazer os assuntos que envolvem as questões ambientais, para serem discutidos no âmbito do conselho, em especial os que envolvem a legislação pertinente, e que deverão ser aprovados na plenária, e não havendo consenso, abster-se de votar naquele conselho;~~

~~III – jamais poderá votar em nome da entidade na qual participa, ou de cargo governamental que ocupa, esse voto deve sempre representar o coletivo dos conselheiros do COMUGESAN;~~

III IV – realizar informes a plenária do COMUGESAN sobre as reuniões do conselho para o qual foram indicados;

IV V – encaminhar cópia da memória/ata das reuniões desses conselhos para a secretaria executiva do COMUGESAN.

§ 1º – A escolha ou indicação dos representantes dar-se-á na primeira reunião do ano ou assim que a presidência do COMUGESAN receber a solicitação.

§ 2º – Os representantes eleitos exercerão a representação para o ano em que foram escolhidos, podendo se reeleger para o ano seguinte.

§ 3º – Serão substituídos os representantes que faltarem a 4 reuniões do conselho para o qual foram indicados, ainda que justificadas.

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que o grupo discutiu, pois aconteceu de algumas representações falarem em nome da entidade e o conselho não estava sabendo e que isso aconteceu na Ouvidoria e no CPMU. A Ivone levantou a questão de entrar em um consenso no Comugesan antes.
- Helton Alves da Costa (SEESP) disse que os representantes têm que disponibilizar o calendário das reuniões para o Comugesan, porque as datas não batem, muitas vezes recebem a pauta uma semana antes e não dá tempo de discutir com todos.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) observou que nesse caso se abstêm de votar.
- Helton Alves da Costa (SEESP) comentou que irão sempre se abster e perderão a função. Precisam criar mecanismos, seja encaminhar para a Daniela e ela encaminhar e recolher as sugestões do conselho. Fazer uma coisa mais dinâmica.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) informou que cada conselho tem uma atividade e um meio de ser. Já há um erro, pois jamais poderiam chegar com uma matéria sem ter tido uma discussão interna e votá-la. Isso não é democrático, é imposição e no Comugesan isso não acontece.
- Roberto Carlos Sallai (FSA) observou que no inciso II não fica claro quando não der tempo de trazer para o conselho. Da forma como está escrito não está contemplado isso: teria que trazer para ser discutido na plenária e somente se a plenária não chegar a um consenso se absteria.
- A plenária discutiu a questão.
- José Augusto Pires de Abreu (AEASA) sugeriu a seguinte inclusão no inciso II do artigo 45:

Xxxxxxx – texto novo

II – trazer os assuntos que envolvem as questões ambientais, para serem discutidos no âmbito do conselho, em especial os que envolvem a legislação pertinente, e que deverão ser aprovados na plenária, e não havendo consenso ou tempo hábil de análise, abster-se de votar naquele conselho;

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) perguntou se a plenária aprova a revisão do Regimento Interno.
- Por unanimidade a plenária aprovou a revisão do Regimento Interno do Comugesan.

FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PLAGESAN

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que foi solicitada a apresentação do Plagesan – Plano de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André. É um instrumento da Lei 7733/98, norteador das ações de saneamento ambiental do município, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental. Norteia a Política de Gestão e Saneamento Ambiental.
- Observou que está previsto na Lei 7733/98 e está disponível no DGA para quem quiser consultar. Não conseguiu preparar o material para apresentação, por serem muitos volumes.
- Disse que de 2009 a 2011 teve uma consultoria, foi feito um trabalho e há um relatório que está disponível para quem quiser. Na lei está prevista uma primeira revisão bienal e depois quadrienal. De 2009 a 2011 não teve esta revisão, porque ficaram quase que os quatro anos para terminar. Na gestão de 2013 a 2016 não foi revisto, foi apenas discutido. Nesta gestão, logo no começo, tiveram mudanças com a criação da Secretaria de Meio Ambiente e recentemente água e esgoto saíram do âmbito do Semasa. A questão do saneamento sai da Lei 7733/98 e o plano tem que ser revisto, pois não dá mais para ser como era.
- Informou que a sugestão é criar um grupo de trabalho, para que consigam pegar esse material, fazer a revisão e tocar o plano como ficará o Semasa agora. No Semasa ficam a gestão ambiental, a gestão de resíduos sólidos e a drenagem urbana.
- Observou que a Lei 7733/98 também precisa passar por uma revisão, porque a Defesa Civil, a água e o esgoto já não estão mais no Semasa e é um trabalho que precisam fazer em paralelo.
- Carla Adriana Basseto da Silva (CAJ/SEMASA) disse que já foi feito um grupo de trabalho para a revisão da Lei 7733/98 e propôs resgatar este processo como um ponto de partida.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) comentou que não consegue ver o Plagesan ser discutido fatiado. Sugeriu formar um grupo interdisciplinar, depois que se discutir no Comugesan, para ver onde batem os pontos.

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) observou que embora os serviços não sejam da gestão do Semasa, fazem parte do município. A saúde ambiental está integrada com esses serviços, sejam do Semasa, ou não.
- Ricardo Hideo Taniwaki (UFABC) perguntou se a Sabesp já tem um plano para água e esgoto com indicadores.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) respondeu que não e que estão passando por um momento de transição.
- Paulo Henrique Borges de Oliveira (SMA/PSA) informou que antes de março não será possível qualquer discussão.
- Ricardo Hideo Taniwaki (UFABC) sugeriu fazer a revisão do Plagesan junto com a proposta da Sabesp.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) disse que acreditam que somente no ano que vem, porque agora estão na fase de transição.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) observou que tem que verificar e discutir o que ficou com o Semasa, as pontas legais que vão reunir a Sabesp e a Defesa Civil, formando esse elo.
- A plenária discutiu sobre a composição do grupo e o GT ficou composto conforme abaixo:

Poder Público	Sociedade Civil
GCA/GEPLAN – SEMASA	UFABC
Secretaria de Meio Ambiente – PSA	SEESP
Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos – PSA	MDV

- Ricardo Hideo Taniwaki (UFABC) perguntou se existe um prazo para esta revisão.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) respondeu que não. Informou que determinarão as reuniões do grupo no próximo ano.
- Priscila de Oliveira (SMSU/PSA) disse que a Valeria é agora a representante do Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense e que só poderão assumir em 2021. Sugeriu admitir, porque aquela região é mais de 50% do município, a parte de APRM e ambiental mais significativa do município e precisa de um representante no conselho, então deveriam receber o conselheiro de lá.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) observou que a CLASA não apareceu mais nas reuniões do conselho e propôs voltar o Conselho Municipal de

Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense no lugar da CLASA.

- A plenária debateu a questão e por consenso deliberou pelo retorno do Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense e exclusão da CLASA por excesso de faltas.
- Edir Linhares (municípe) sugeriu fazer um levantamento da frequência da sociedade civil nos últimos anos, para ver quantas vagas são efetivamente ocupadas no conselho e que as entidades da sociedade civil que se proponham a participar do Comugesan tenham algum projeto ambiental, um viés e uma interface de participação nessa discussão. Disse que pode ser muito radical e utópico, mas seria interessante que talvez, em um futuro, fosse um critério de seleção.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) comentou que estão propondo isso e vão fazer esse debate. As entidades têm que trabalhar com a questão ambiental, porque senão não vão entender o conselho.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS

- Justificaram ausência nesta reunião: SUP, DRS, Sec. de Educação, Sec. de Saúde, Defesa Civil, ACISA, CLASA, OAB, Sindicato dos Químicos e Sindserv.

ENCERRAMENTO

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada, deverá ser oportunamente assinada por:

Eriane Justo Luiz Savóia
Secretária Executiva do Comugesan
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa

Ivone de Arruda Carvalho
Vice-presidente do Comugesan
Conselheira do MDV